



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**  
E-mail: [camaramvsc@yahoo.com.br](mailto:camaramvsc@yahoo.com.br)  
fone: 47 3655-1130  
Rua: João Florentino de Sousa nº 688  
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

### **INDICAÇÃO 073/2014**

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara, INDICA ao Poder Executivo Municipal, o que segue:

#### **ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI VISANDO A INSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAJOR VIEIRA.**

Justificativa:

Inicialmente, vale destacar que o auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e, portanto, não integra a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária; não é considerado rendimento tributável; e não se incorpora ao subsídio, proventos ou à pensão, bem como não é computado para efeito do cálculo de férias e outras vantagens.

Por estas razões o auxílio-alimentação apresenta-se uma forma viável do ponto de vista econômico para a administração municipal buscar melhorar a vida dos servidores públicos desta municipalidade.

Vale salientar que o auxílio-alimentação é concedido por órgãos da administração pública, como por exemplo ocorre com servidores públicos do estado de Santa Catarina, e de muitos municípios, bem como por diversas empresas da iniciativa privada.

Assim, considerando que a iniciativa para o projeto de lei complementar que altere a Lei Complementar Municipal n.º 017/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Vieira, instituindo tal benefício aos servidores públicos municipais de Major Vieira, é privativa do Poder Executivo, a presente indicação tem o objetivo de levar tal pleito a análise do Sr. Prefeito e sua equipe para que alavanque a implementação de tal benefício, pois a instituição do auxílio-alimentação no valor de pelo menos R\$100,00(cem reais) será de grande importância para os servidores públicos municipais e seus familiares.

Sala das Sessões em 24 de outubro de 2014.

**ROSELI MULLER PAULITZKI – vereadora autora**